



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 150, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.011, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvea Moleiro

ELEMENTO:

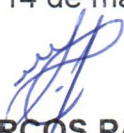
3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 60.000,00

Total da Suplementação **R\$ 240.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.011/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Rua Bom Jesus, nº 626

Cuiabá -, MT – CEP: 78015-610

CNPJ: 48.852.913/0001-62

Contato: (65) 9625-3322

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 001805/2024 – data de emissão **18/04/2024** - **Pregão Eletrônico nº 24/2023**

AF nº 01703/2024 – data de emissão **09/04/2024** - **Pregão Eletrônico nº 24/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 2.014, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV).

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Campos de Júlio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consi-

derados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria de Finanças no prazo de até 60 (sessenta) dias, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações correspondentes ao valor do teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria de Finanças.

Art. 3º A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 150, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.011, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvea Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 60.000,00

Total da Suplementação R\$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.011/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 149, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.010, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0711.804 R\$ 80.950,70

Total da Suplementação R\$ 80.950,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.010/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 148, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.009, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 374.631,20 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 Departamento de Administração

Projeto: 1.135 Reforma e Ampliação do Destacamento Polícia Militar

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.02.0711/804 R\$ 374.631,20

Total da Suplementação R\$ 374.631,20

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.009/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.013, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA DE PROFESSORA DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Equipe Multiprofissional PROFESSORA DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE", que tem a finalidade de contribuir para a garantia da educação enquanto direito social a partir de ações que promovam o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos educandos.

Art. 2º A denominação proposta visa prestar justa homenagem póstuma a Professora Dionete Fatima Carvalho Duarte, pela valorosa dedicação e serviços prestados à educação do município, cujo currículo faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO LEI Nº. 2013/2024

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

No dia 24 de maio de 2003, a professora Dionete chegava no município de campos de Júlio com sua família, com muitos sonhos e esperança para o futuro.

A senhora Dionete recém havia terminado o ensino médio, através do supletivo (EJA) fez seu primeiro concurso público no ano de 2004, assumindo neste mesmo ano o cargo de auxiliar de serviços gerais na Creche Municipal Pequeno Príncipe ficou neste cargo durante três anos, e nesse período surgiu a oportunidade de fazer a faculdade de pedagogia no método EAD (ensino a distância) pela universidade da UNEMAT.

No ano de 2006 ela assumiu o cargo de atendente de creche novamente através de concurso público do município, em 2009 ela se formou como pedagoga no ano seguinte, mas especificamente em 2010, nesse mesmo ano ela assumiu uma sala de aula multisseriada na escola municipal Eliza K. Tomé de forma contratual, foi um grande desafio com muito aprendizado para sua carreira profissional.

No ano de 2011 assumiu o cargo de professora de pedagogia de forma efetiva na Creche Municipal Pequeno Príncipe neste mesmo ano início a pós graduação em Alfabetização e série inicial pela universidade da CLARETIANO na cidade de Vilhena-RO, atuou nesta instituição até o ano de 2015, no ano de 2016 ela passou a ser professora na escola municipal Germano Lazaretti, atuou nesta escola até o no de 2019. Ano este em que